

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado



Pernambuco

Ano CII • Nº. 215

Diário Eletrônico

Recife, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Disponibilização: 27/11/2025

Edição Ordinária

Publicação: 28/11/2025



Sumário

Notificações - Extratos	02
Licitações, Contratos e Convênios	02
Avisos de Licitação	02
Termos Aditivos a Contratos - Extratos	02
Termos de Homologação	04
Termos de Inexigibilidade de Licitação - Extratos	05
Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares	05
Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas	07
Portarias	09
Portarias - Corregedoria	10
Despachos	11
Despachos - Coordenadoria de Administração Geral	11
Despachos - Departamento de Gestão de Pessoas	11

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Presidente: Valdecir Pascoal **Vice-Presidente:** Carlos Neves **Corregedor-Geral:** Marcos Loreto **Ouvidor:** Eduardo Porto **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo **Presidente da Primeira Câmara:** Rodrigo Novaes **Presidente da Segunda Câmara:** Ranilson Ramos **Procurador Geral do MPC-PE:** Ricardo Alexandre de Almeida **Auditor Geral:** Ricardo Rios **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana **Diretor Geral:** Ricardo Martins **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes **Jornalistas:** Karla Almeida, David Santana, Carlos Figueirôa e Joana Sampaio **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Almeida **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Ananda Amaral **Estagiário:** Lucas Borba **Endereço:** Rua da Aurora, 855, Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50050-910 **PABX:** 81 3181 7600 **Telefone Imprensa:** 81 3181 7671 **E-mail Imprensa:** imprensa@tcepe.tc.br **Ouvidoria:** 0800.081.1027 **Escola de Contas:** 81 3181 7928

Nosso endereço na Internet: <https://www.tcepe.tc.br>

Notificações - Extratos

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 25101499-0 (Auto de Infração Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, exercício de 2025 - Conselheiro(a) Relator(a) RODRIGO NOVAES):

VINICIUS LABANCA(***.683.564-**) MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA (OAB PE-05786), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

27 de Novembro de 2025

RODRIGO NOVAES

Conselheiro(a) Relator(a)

Licitações, Contratos e Convênios**Avisos de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 108/2025 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 31/2025
(Processo Eletrônico 4053.2025.GLCD.PE.0040.TCE-PE)

Processo nº 108/2025. GLCD. Pregão nº 31/2025. Aquisição. Objeto: Aquisição de materiais de marcenaria para a manutenção da infraestrutura dos edifícios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Valor estimado: **R\$215.058,85** (duzentos e quinze mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data e local da sessão: **site do PE-Integrado (www.peintegrado.pe.gov.br)**. **Data final das propostas: 15/12/2025, até 9 horas (horário de Brasília).** **Início da disputa: em 15/12/2025, às 10 horas (horário de Brasília).** O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos do **PE-Integrado (www.peintegrado.pe.gov.br)** e no Portal da Transparência do TCE-PE https://www7.tcepe.tc.br/transparencia/licitacoes/cons_painel_licitacao_publico_andamento/), ou pelo e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br. Recife, em 28/11/2025.

JOSÉ FIRMINO DA HORA FILHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

(*)

Termos Aditivos a Contratos - Extratos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO N.º 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC N.º 005/2024. Objeto: prorrogação por 1 (um) ano do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços TC n.º 005/2024, englobando a renovação dos quantitativos registrados inicialmente. Fornecedor: **DUPORTO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.** - CNPJ n.º 29.128.731/0001-07. Valor da prorrogação: R\$ 515.349,00. Nova Vigência: de 4/12/2025 a 4/12/2026.

Recife-PE, 27/11/2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO TC N.º 043/2022. Objeto: Acréscimo de 01 posto de trabalho e supressão de 02 postos de trabalho, atrelada a repactuação contratual decorrente do dissídio coletivo da categoria profissional. Contratada: **IBROWSE CONSULTORIA e INFORMÁTICA LTDA.** - CNPJ n.º 02.877.566/0001-21. Valor: R\$ 32.041,31. Vigência: de 27/11/2025 a 1º/2/2026.

Recife-PE, 27/11/2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO N.º 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC N.º 006/2024. Objeto: prorrogação por 1 (um) ano do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços TC n.º 006/2024, englobando a renovação dos quantitativos registrados inicialmente. Fornecedor: **FLORATA FLORICULTURA E PRESENTES LTDA.** - CNPJ n.º 03.413.017/0001-69. Valor da prorrogação: R\$ 652.992,63. Nova Vigência: de 5/12/2025 a 5/12/2026.

Recife-PE, 27/11/2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO N.º 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC N.º 002/2025. Objeto: prorrogação por 1 (um) ano do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços TC n.º 002/2025, englobando a renovação dos quantitativos registrados inicialmente, cujo objeto contempla a eventual contratação de serviços especializados de buffet, destinados ao apoio de capacitações, reuniões técnicas e gerenciais e solenidades oficiais. Fornecedor: ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ n.º 11.078.681/0001-27. Valor: R\$ 525.523,84. Vigência: de 4/12/2025 a 4/12/2026.

Recife-PE, 27/11/2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

Termos de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo de Contratação TC nº 84/2025 - Pregão Eletrônico nº 19/2025

Processo Administrativo SEI nº 001.006585/2025-28

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção dos prédios da Sede do TCE-PE e das Inspetorias Regionais.

Valor Total: R\$ 51.847,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Examinados os autos do Processo de Contratação em epígrafe, verifiquei a conformidade dos atos praticados, estando o procedimento de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Portaria Normativa TC n.º 215, de 14/08/2023, bem como, subsidiariamente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 54.142/2022.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, para que produza seus efeitos jurídicos em favor das empresas MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ nº 10.826.802/0001-09), para o **lote 1**, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); para o **lote 2**, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e para o **lote 5**, pelo valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 50.991.190/0001-24) para o **lote 3**, pelo valor total de R\$ 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); e ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 53.571.459/0001-01), para o **lote 4**, pelo valor total de R\$ 13.597,20 (treze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Recife, 27 de novembro de 2025

RICARDO MARTINS PEREIRA

Diretor-Geral

Termos de Inexigibilidade de Licitação - Extratos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 119/2025 - Inexigibilidade nº 61/2025

Processo Administrativo SEI nº 001.015403/2025-18

Objeto: Capacitação em Ead para 2 (dois) servidores do TCE-PE no "Curso de Manutenção Predial e Serviços de Engenharia", com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Favorecida: INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA. (CNPJ: 60.310.783/0001-31).

Valor total: R\$ 5.491,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais).

Dispensada a manifestação jurídica, nos termos da Orientação Normativa PROJUR nº 001/2022, reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e no artigo 74, inciso III, *f*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recife, 27 de novembro de 2025.

RICARDO MARTINS PEREIRA

Diretor-Geral

Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA

PROCESSO TCE-PE Nº 25101463-0

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR

EXERCÍCIO: 2025

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

INTERESSADOS: ANA CAROLINA ARAUJO OLIVEIRA TABOSA, SINDICATO DOS MEDICOS DE PERNAMBUCO, WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
ADVOGADOS: PAULO ARRUDA VERAS - OAB: 25378-DPE

EXTRATO DA DECISÃO

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº 25101463-0 que tem por objeto a análise do Pedido de Medida Cautelar, solicitado pelo Sindicato dos Médicos de Pernambuco-SIMEPE, inscrito no CNPJ sob o nº11.010.238/0001-14, com sede na cidade do Recife/PE, representado por sua presidente, Sra. Ana Carolina Araújo Oliveira Tabosa, através de Representação Externa (doc. 01), contra supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Carnaíba, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2025 (Processo Licitatório nº 021/2025), que tem por objeto **“a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na modalidade de plantões diurnos e noturnos de 12 e 24 horas, destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde de Carnaíba.”**

Pelo exposto,

CONSIDERANDO o teor da Representação protocolada pelo Sindicato dos Médicos de Pernambuco-SIMEPE, contra supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Carnaíba, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que tem por objeto **“a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na modalidade de plantões diurnos e noturnos de 12 e 24 horas, destinados ao atendimento da rede pública municipal de saúde de Carnaíba.”**

CONSIDERANDO que, em conformidade com o parecer técnico emitido pela IRAR(DREGIO,) não há nestes autos motivos suficientes para concessão de decisão monocrática de medida cautelar;

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer técnico, o Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos atende formalmente aos arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que houve concurso em 2019 para provimento de cargos de Médico PSF e Médico Plantonista, com aprovados em exercício, embora insuficientes para a cobertura integral das escalas necessárias, o que explica o caráter complementar da contratação;

CONSIDERANDO que, em caráter complementar, a suspensão abrupta da execução contratual poderia implicar descontinuidade de serviço público essencial de urgência e emergência, afetando o atendimento à população e risco concreto de prejuízos graves e irreversíveis à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que não se vislumbra o “*o periculum in mora*” e o “*fumus boni iuris*”, além de estar caracterizado o “*periculum in mora reverso*”;

NÃO CONCEDO, *ad referendum* da Primeira Câmara, a Medida Cautelar pleiteada;

Determino ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba que:

1. Caso entenda necessária a continuidade da contratação de serviços de plantão médico (12h/24h), encaminhe previamente a este Tribunal, no prazo de até 90 dias antes do encerramento do contrato nº 083/2025, novo Estudo Técnico Preliminar com memórias de cálculo e documentos que fundamentem os quantitativos e valores a contratar, acompanhado do respectivo Termo de Referência e minuta de edital;

2- Mantenha arquivos organizados, para consulta deste Tribunal de Contas a qualquer tempo, nos termos do Parecer técnico emitido.

Recife, 27 de novembro de 2025.

Rodrigo Novaes

Conselheiro Relator

Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7883/2025
PROCESSO TC Nº 2525879-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): ISAURA MACEDO MORAIS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 135/2025 - OLINPREV, com vigência a partir de 01/09/2025

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria da GIPE;

CONSIDERANDO que a fundamentação legal completa é artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 35 da lei complementar municipal nº 014/2002;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Novembro de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7884/2025

PROCESSO TC Nº 2526036-4

REFORMA

INTERESSADO(s): DEYVSON LIMA GOMES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3999/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Novembro de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7885/2025

PROCESSO TC Nº 2526365-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): BETANIA CAVALCANTI DE MENDONÇA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 04/2025 - São Lourenço da Mata PREV, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Novembro de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

Portarias

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 653/2025 - dispensar, a pedido, o Analista de Gestão - Área de Administração DIÓGENES GONÇALVES JÚNIOR, matrícula 1027, da Função Gratificada de Apoio Administrativo, símbolo TC-FAG-2, do Departamento de Bens e Serviços, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de novembro de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 654/2025 - dispensar, a pedido, o Servidor GUSTAVO DA SILVA LUCAS, matrícula 1619, da Função Gratificada de Apoio Administrativo, símbolo TC-FAG-1, da Vice-Presidência, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de novembro de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 655/2025 - designar a Servidora CARMEM LÚCIA BARROS TORRES, matrícula 1697, para exercer a Função Gratificada de Apoio Administrativo, símbolo TC-FAG-2, do Departamento de Bens e Serviços, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de novembro de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 656/2025 - designar a Servidora SANDRA BORBA LEMOS VIEIRA DE CASTRO, matrícula 0591, para exercer a Função Gratificada de Apoio Administrativo, símbolo TC-FAG-1, da Vice-Presidência, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de novembro de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 657/2025 – designar o servidor CLEDIR DOS SANTOS LIMA, matrícula 1692, para exercer as atividades disciplinadas pelo artigo 20-I da Lei nº 15.011/2013 c/c o artigo 2º da Lei nº 17.384/2021 e o § 4º do artigo 32 da Resolução TC nº 22/2017, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de novembro de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

Portarias - Corregedoria

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso I do art. 106 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (nº 12.600, de 14 de junho de 2004), c/c o artigo 86, inciso VII, da resolução TC nº 15, de 10 de novembro de 2010 (Regimento Interno deste TCE), e considerando ainda o disposto no artigo 20-C da Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, no § 4º do artigo 7º da Resolução TC nº 22, de 13 de dezembro de 2017 e no artigo 3º da Portaria TC nº 478, de 11 de dezembro de 2015, que disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Portaria TC/CORG nº 12/2025 – Convocar a suplente LARA DINIZ LIMA, matrícula 1207, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Tribunal de Contas do

Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria TC/CORG nº 3/2025, por 30 dias, no período de 09/12/2025 a 07/01/2025, durante o impedimento da titular LARA MARIA BILIO ARAÚJO, matrícula 1155.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 25 de novembro de 2025.
Conselheiro Marco Loreto
Corregedor-Geral

Despachos

Despachos - Coordenadoria de Administração Geral

DESPACHO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A Sr^a. Coordenadora de Administração Geral do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:
SEI 001.013477/2025-10 - Cecília Lou, autorizo.
Recife, 27 de novembro de 2025.

Despachos - Departamento de Gestão de Pessoas

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:
SEI 001.013882/2025-20 - Cristiano José Barbosa, autorizo.
Recife, 27 de novembro de 2025.